



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI N° 44/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIA: VEREADOR MILTON SOARES

INSTITUI O PROGRAMA “CONECTA PARECIS”, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET SEM FIO (WI-FI) GRATUITA EM PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Milton Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com arrimo no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o Programa “Conecta Parecis”, com o objetivo de disponibilizar acesso gratuito à internet, por meio de tecnologia Wi-Fi, em praças, ginásio de esportes, campo de futebol, corredores esportivos e demais espaços públicos de uso coletivo.

Art. 2º O Programa “Conecta Parecis” tem por finalidade promover a inclusão digital e social, garantindo o direito de acesso à informação, à comunicação e à cidadania, observados os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 3º São objetivos do Programa “Conecta Parecis”:

I – democratizar o acesso à informação e à tecnologia;
II – fomentar o desenvolvimento cultural, educacional e econômico da população;
III – estimular a ocupação dos espaços públicos e o convívio comunitário;
IV – ampliar a transparência e o acesso a serviços públicos digitais;
V – promover o uso responsável e seguro da internet, observada a legislação de proteção de dados e o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014).

Art. 4º A implantação do Programa abrangerá, prioritariamente, as praças públicas, ginásio de esportes, campos de futebol e o corredor esportivo municipal,



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

podendo ser estendido a outros espaços de uso coletivo conforme viabilidade técnica e orçamentária.

Art. 5º O sinal de internet será disponibilizado gratuitamente à população, podendo ser acessado por quaisquer dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão.

§ 1º Fica vedada a exploração comercial ou apropriação privada do sinal do Programa por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

§ 2º O acesso deverá observar normas de segurança digital, proteção de dados pessoais e controle de uso indevido, com restrição a conteúdos inadequados para proteger crianças e adolescentes.

Art. 6º O Poder Público Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do Programa “Conecta Parecis”, bem como orientações de utilização.

Art. 7º Para a implementação e manutenção do Programa “Conecta Parecis”, o Município poderá:

I – Utilizar recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário;

II – Celebrar convênios, contratos ou parcerias público-privadas, mediante observância das normas legais aplicáveis e critérios de economicidade.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, definindo as diretrizes técnicas, os critérios de acesso, segurança e manutenção da rede, bem como as formas de gestão e eventual parceria com a iniciativa privada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2025.

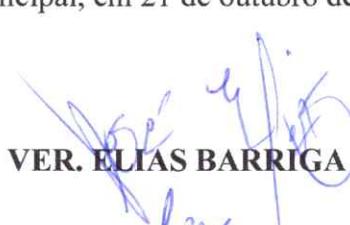
VER. MILTON SOARES


André M. S. Soares

VER. DR. ANDREI


VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

VER. ELIAS BARRIGA


VER. BEITO MACHADINHO


VER. DRICKA LIMA



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS


VER. JOAQUIM EQUIP


VER. WILLIAN FREITAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Conecta Parecis”, voltado à oferta de acesso gratuito à internet, por meio de rede Wi-Fi, nas praças e espaços públicos de Campo Novo do Parecis.

A iniciativa busca promover a inclusão digital e social, assegurando ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, à comunicação e à tecnologia — elementos indispensáveis à vida contemporânea e ao pleno exercício da cidadania.

Em um cenário em que o mundo digital se tornou essencial para a educação, o trabalho, a cultura e o lazer, é dever do poder público proporcionar meios para que toda a população, especialmente a de menor poder aquisitivo, possa usufruir das oportunidades decorrentes da conectividade.

O Programa “Conecta Parecis” contribui diretamente para o fortalecimento da cidadania, o fomento ao conhecimento e o incentivo à ocupação dos espaços públicos, aproximando o cidadão do poder público por meio de canais digitais de participação e transparência.

A implantação de pontos de internet gratuita em praças, ginásio, campos de futebol e no corredor esportivo municipal transformará esses locais em ambientes mais vivos, seguros e atrativos, estimulando a convivência social e o acesso a serviços públicos digitais.

Trata-se de medida plenamente constitucional, compatível com o art. 30, I, da Constituição Federal, que assegura ao município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e com o art. 23, IX, que atribui a todos os entes federados a promoção de programas de acesso à ciência, tecnologia e inovação.

Além disso, a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) reconhece o acesso à internet como essencial ao exercício da cidadania, reforçando a legitimidade do presente projeto.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Município estabelecer convênios ou parcerias público-privadas, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por todos esses fundamentos, o Programa “Conecta Parecis” representa um avanço estratégico e social, consolidando Campo Novo do Parecis como uma cidade conectada, moderna e comprometida com a democratização do conhecimento e o desenvolvimento humano.

Por todos os motivos expostos, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.